

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2019

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Substituto, HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 718/2018, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu o recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da [Portaria nº 1.063, de 9 de outubro de 2017](#), da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, que instaurou processo administrativo para aplicação de penalidades à Faculdade da Aldeia de Carapicuíba, com sede no município de Carapicuíba, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Aldeia de Carapicuíba Ltda. - CEALCA, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23000.015921/2018-18.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Ministro Substituto

(Publicação no DOU n.º 145, de 30.07.2019, Seção 1, página 36)